



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

E M E N D A nº 07/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

O inciso X, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

"enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes / orçamentárias, e ao orçamento anual do Município e de suas autarquias";

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992,

Carlos Birches Sebrian
Presidente

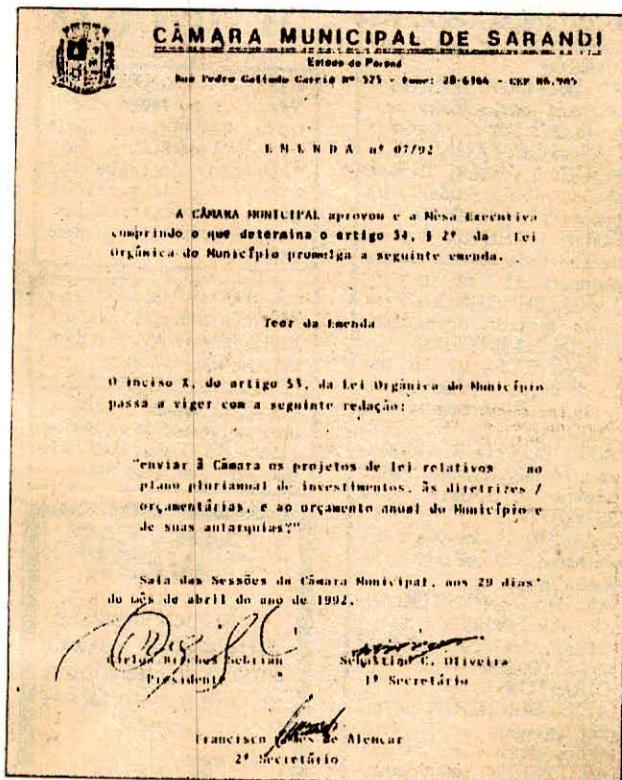
Sébastião C. Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Emenda nº 007/92, à Lei Orgânica Municipal.

Autoria dos Vereadores: Sebastião Câncio de Oliveira,
Francisco Gomes de Alencar e
Cilas Souza Moraes.

Teor da Emenda: Dando nova redação ao Inciso X, do Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal.



Aprovada em segundo turno em 29/abril/92 e promulgada na mesma data, publicada em O Jornal do Povo - Órgão Oficial do Município, em sua Edição nº 327, de 03/maio/92 - Domingo.